DECRETO N.º 007/2026

DEFINE OS VALORES COBRADOS PELA TAXA DE COLETA DE LIXO NO MUNICÍPIO DE PERITIBA PARA O ANO DE 2026

NESTOR JOSÉ BOLL, Prefeito em exercício do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de dezembro de 2009.

Considerando o disposto no Art. 97, § 2º, da Lei Federal nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional);

Considerando o disposto no Art. 8º, da Lei Municipal nº. 2.098/2016, de 30 de novembro de 2016;

Considerando o disposto no Art 1º. da LC nº. 142/2023, de 03 de novembro de 2023, que Institui o Índice de Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e o Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) como medida de atualização monetária de tributos municipais, da Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM, dos serviços prestados pelo município aos contribuintes, dos contratos administrativos firmados com terceiros devendo sempre ser utilizado o índice de menor percentual.

Considerando que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado no período de janeiro à dezembro de 2025, apresentou variação de 4,26%;

Considerando que o Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) acumulado no período de janeiro à dezembro de 2025, apresentou variação negativa de 1,05%;

Considerando que em caso de deflação de qualquer os índices a UFRM não sofrerá reajuste, mantendo o valor nominal vigente, conforme disposto no parágrafo único do art 1º., da Lei Complementar nº. 142/2023, de 03 de novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os seguintes valores para cobrança pela prestação de serviços de coleta e destinação final de resíduos sólidos domiciliares urbanos, para o exercício de 2026:

TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS				
Classificação	Frequência de Coleta Semanal	Valor R$ de coleta unitária	Valor R$ de coleta Mensal	Valor R$ de coleta Anual
Residencial	Normal (2 dias por semana)	**1,82**	**14,82**	**178,20**
Comercial	Normal (2 dias por semana)	**2,02**	**16,32**	**196,02**
Industrial	Normal (2 dias por semana)	**2,39**	**19,27**	**231,67**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos para cobrança no ano de 2026.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA - SC, em 09 de janeiro de 2026.

NESTOR JOSÉ BOLL
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e Publicado
em, 09/janeiro/2026

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças